



02

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, HIGIENIZAÇÃO E AÇÃO CONTRA INSETOS E ANIMAIS DANINHOS EM GERAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000396/2010-71

CONTRATO Nº 145/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 05.283.260/0001-35, com sede à SHCES Quadra 205 bloco C loja 15 – Cruzeiro Novo – Brasília/DF, CEP: 70.650-253, telefone nº (61) 3363-3603/fax nº (61) 3361-6259, neste ato representada pelo Senhor **HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº M-8.080.510 – SSP/MG, e do CPF nº 031.574.416-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000396/2010-71 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **28 de julho de 2012**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 16.406,08 (dezesesseis mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos)**, correrão a conta do PTRES: 000947 – Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 07 de Junho de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA
W & E Serviços Técnicos Ltda